

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº <u>065</u>2023

INCLUI NO PROGRAMA MARACANAÚ PASSE LIVRE OS TRABALHADORES DA INICIATIVA PRIVADA, CONTRATADOS SOB O REGIME CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º incluir no Programa "Passe Livre os trabalhador contratados sob o regime celetista do Município de Maracanaú.

Parágrafo Primeiro - A gratuidade valerá, sem intervalos, para todos os dias da semana, no período compreendido de 1o de janeiro até 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Segundo - Serão considerados beneficiários da presente lei os trabalhadores da iniciativa privada, contratados sob a égide celetista, enquanto ativo o referido contrato de trabalho.

- **Art. 2º** Para beneficiar-se do Programa instituído por esta Lei, o trabalhador deve atender, cumulativamente, às seguintes condições:
- I preencher os requisitos definidos em regulamentos, a ser editado por ato do Poder Executivo Municipal;
- II residir em Maracanaú e possuir contrato de trabalho válido, desde que o empregador esteja legalmente instalado em Maracanaú e a prestação do serviço também ocorra na cidade.

Parágrafo Único - A implantação e implementação do Programa pode ocorrer em etapas ou fases, conforme dispuser o regulamento.

- **Art.3°** A gratuidade no transporte coletivo será concedida, mediante apresentação de carteirinha a ser expedida pelo poder publico municipal.
- **Art. 4°** Esta indicação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 28 DE MARÇO DE 2023

Francisco Ivonaldo Pereira Lima

(Ivonaldo Lima) VEREADOR – UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O projeto de indicação em questão tem por objetivo garantir o acesso gratuito ao transporte coletivo público da cidade aos trabalhadores da iniciativa privada, permitindo o acesso ao local de trabalho, já que a maior parte dos trabalhadores necessitam de transporte coletivo para ter acesso ao local de trabalho.

A gratuidade no transporte coletivo e público já é realidade para estudantes, pessoas com deficiência, idosos e cidadãos com Cadastro Único do Governo Federal. Este projeto de indicação propõe ampliar o direito à isenção de pagamento da tarifa trabalhadores da iniciativa privada, contratados sob a égide celetista, enquanto ativo o referido contrato de trabalho.

O vale-transporte é concedido conforme assegurado através da lei. Ele é regulamentado pelo Decreto 95.247/87. Por esse fornecimento, a empresa descontará, em folha de pagamento do funcionário, o percentual de até 6% sobre o valor do salário e já o valor excedente referente ao vale, é custeado pela empresa. A gratuidade do transporte coletivo público da cidade aos trabalhadores da iniciativa privada vai permitir que a empresa possa utilizar o valor que custeava o vale transporte dos seus colaboradores em benefícios e melhorias, tanto na ampliação do seu quadro de funcionários bem como proporcionar o melhoramento de outros benefícios como, o auxílio alimentação, por exemplo.

Logo, tal projeto visa o bem estar do trabalhador maracanauense. Portanto fazse justo e necessário.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima

(Ivonaldo Lima)

VEREADOR - UNIÃO BRASIL